



TCEPR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANOXIX

Nº: 3361

20 DE DEZEMBRO DE 2024

SEXTA-FEIRA

PÁGINA 1 DE 11

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR



SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
STP - Pautas	1
STP - Atas	1
STP - Acórdãos	8
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	8
1ª SECAM - Pautas	8
1ª SECAM - Atas	8
1ª SECAM - Acórdãos	8
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	8
2ª SECAM - Pautas	8
2ª SECAM - Atas	8
2ª SECAM - Acórdãos	8
ATOS DE RELATORIA	8
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	8
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	8
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	8
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	9
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	9
Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	9
Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI	9
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	9
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	9
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	9
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	9
Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA	9
Auditora MURYEL HEY	9
Auditor JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO	9
CORREGEDORIA-GERAL	9
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar	9
OUIDORIA DE CONTAS	9
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	9
ATOS DIVERSOS	9
Resenhas de Distribuição	9
Editais	9
Despachos	9
Informações	9
Atos de Alerta Municipais	9
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO	10
ATOS NORMATIVOS	10
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	10
GP - Despachos	10
GP - Termo de Ajuste de Gestão	10
GP - Portarias	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022	11
Tribunal Pleno	11
Primeira Câmara	11
Segunda Câmara	11
Corregedoria-Geral	11
Ministério Público de Contas	11
Conselheiros – Diretores de Gabinete	11
Audidores – Coordenadores de Gabinete	11
Inspetorias de Controle Externo	11
Administrativo	11

As sessões por **videoconferência** do Tribunal Pleno serão realizadas às 14h das quartas-feiras. A parte interessada em realizar sustentação oral deverá seguir as orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>, ou peticionar requisitando o link de acesso ao Zoom, para sustentar "ao vivo".

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas **alternadas** com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

STP - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

STP - Atas

TRIBUNAL PLENO ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 41, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024), com início às quatorze horas (14h), realizou-se a Quadragésima Primeira Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, com a presença dos Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, AUGUSTINHO ZUCCHI, bem como, dos Conselheiros Substitutos SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, CLAUDIO AUGUSTO KANIA, TIAGO ALVAREZ PEDROSO, LIVIO FABIANO SOTERO COSTA e MURYEL HEY. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral GABRIEL GUY LÉGER. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Pleno, MARIA DAS GRAÇAS GRECO. Ausente o Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO, em razão de férias. O Senhor Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 40, referente a Sessão realizada no dia 4 de dezembro de 2024, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II do art. 436 do Regimento Interno e para devolução e inclusão em pauta dos processos de que tratam o art. 429, § 4º, e o art. 522 do Regimento Interno. Foram apresentados em mesa e incluídos para julgamento os processos nºs: 59692/24, na pauta do Presidente Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 771538/24, na pauta do Presidente Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 779180/24, na pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. Foram devolvidos os processos nºs: 478764/23, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, pelo

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 557672/23, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, pelo Conselheiro Augustinho Zucchi. O Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva pede a palavra "primeiramente, acho fundamental que esse Tribunal expresse o seu pesar pela perda do nosso grande escritor, intelectual, que nos deixou, antes de ontem e que ainda na reunião que tivemos ontem, eu dizia que Dalton merecia da nossa terra um feriado nacional, senão aqui em Curitiba ao menos, três dias de luto, com comércio fechado, especialmente os da Cruz Machado, não é, Conselheiro Bonilha? Por tudo que ele representa na nossa história, na nossa cultura, Dalton Trevisan, o grande nome da nossa literatura, que conseguiu fazer uma leitura pessoal, única da nossa cidade, do comportamento da nossa gente de Curitiba, das nossas etnias, das nossas personalidades, do mundo subterrâneo, da cultura e enfim gostaria de registrar aqui como uma forma de homenagear esse grande nome da literatura brasileira, não só do Paraná, de Curitiba, um dos grandes escritores de todos os tempos e que faleceu aqui na nossa cidade há dois dias atrás. Feito isso, Senhor Presidente, eu faria um comentário importante, tivemos na sessão passada uma discussão acerca desse projeto chamado Parceiro da Escola e eu gostaria de trazer aqui como informação que durante o final de semana, de sexta-feira, segunda-feira, terça-feira, ao contrário do que nós havíamos determinado, foram realizadas consultas nas escolas do Paraná todo, nas tais 177 escolas e muito interessante registrar aqui que das 177 escolas, 82 delas disseram "não" ao processo de terceirização, apenas 11 escolas, de 177 consultadas, disseram sim e muitas, cerca de 84, não alcançaram o quórum, infelizmente não alcançando o quórum, Conselheiro Fábio não foram computados os votos. Eu temo que se houvesse essa contagem, elas repetiriam a tendência de uma manifestação gigantesca, eloquente da comunidade, contrariamente a essa decisão, mas acrescentaria ainda, apenas, também como informe, que vigendo ainda a cautelar concedida pelo Conselheiro Fabio Camargo, naquele processo que gerou a polêmica na semana passada, eu como Superintendente da Segunda Inspeção, oficial o Secretário de Educação no sentido alertando a ele acerca da necessidade de cumprir a medida cautelar e que portanto as consultas não deveriam ser realizadas, fiz isso na condição de Superintendente da educação, eu apenas relato que mais uma vez se fez letra morta de uma determinação emanada de um Conselheiro do Tribunal de Contas e eu preciso que isso fique devidamente registrado, porque sabemos, sabem os Senhores, que a Segunda Inspeção solicitou documentos importantes acerca do processo das escolas piloto e a Secretaria ou a Paranaeducação recusou-se a nos entregar esses documentos, então mais uma vez uma determinação nossa, de nossa Inspeção foi absolutamente ignorada, dentre as informações que solicitávamos, algumas elementares, do tipo quanto foi efetivamente gasto e no que foi gasto, no que foram gastos os recursos pagos às empresas credenciadas, então, foi uma solicitação da nossa Inspeção que não foi atendida e novamente agora parece que isso está virando uma rotina, novamente agora, uma recomendação de nossa superintendência, de nossa Segunda Inspeção que culminou com um expediente que encaminhamos à Secretaria, também foi solenemente ignorada. Faço esse relato apenas concluindo que acho que quando uma decisão de um Conselheiro é ignorada desta forma, entendo que não é apenas ao Conselheiro que se está ultrajando, mas é a este Tribunal, portanto eu relato isso para que eventualmente possam ser tomadas medidas cabíveis". Com a palavra o Senhor Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, "Conselheiro Maurício Requião, só para comunicar a Vossa Excelência, e todo Plenário que atendendo e-mail do Conselheiro Fábio Camargo, na segunda-feira pela manhã também encaminhei uma notificação ao Secretário e ao gabinete da Secretaria de Educação sobre a vigência da cautelar, apesar da polêmica, continua vigendo e que estariam proibidas novas contratações, transcrevi inclusive a parte dispositiva do despacho que ainda permanece em vigor, apenas esse registro". O Conselheiro Fabio de Souza Camargo tem a palavra "obrigado, Senhor Presidente! Boa tarde, colegas, não tenho processo a relatar, Senhor Presidente. Solicito que continue adiado o processo, único, da última sessão, também faço as palavras do Conselheiro Maurício sobre a questão das escolas e obviamente a falta de respeito da administração da Secretaria de Educação, mais especificamente ao Senhor Secretário, que aqui dispensa comentários já feitos, mas hoje rapidamente quero aqui em especial me dirigir ao Nobre Conselheiro Augustinho Zucchi, que se houve algum excesso, Conselheiro, que Vossa Excelência, saiba do meu respeito, da minha admiração, não é de hoje, por Vossa Excelência e dizer Conselheiro, que quando eu recém-chegado nessa Casa não tinha as qualidades que Vossa Excelência tem. Digo a Vossa Excelência que a sua capacidade, a sua coerência e a sua conduta ela surpreende positivamente. Então, quando falo em recém-chegado não interprete pejorativamente, de forma nenhuma, quero deixar isso aqui absolutamente registrado, seja pela nossa, creio eu, amizade, já não é de hoje ou pelo nosso coleguismo atual. Vossa Excelência, tenha em mim as melhores das boas intenções. Digo, Senhor Presidente, também a Vossa Excelência que se houve uma discussão mais acalorada na última sessão, acho que é da natureza da discussão em Plenário, creio que quando coloco aqui sobre a administração, da mesma forma como eu sempre digo que sou bem tratado aqui nesse Tribunal, não posso me furtar também a demonstrar muitas vezes alguma indisposição, mas saiba, Vossa Excelência, também do meu respeito, meu respeito pela instituição e quero também deixar claro a todos os jurisdicionados que assim como o Conselheiro Maurício Requião, eu também me surjo absolutamente indignado pela falta de respeito e acima de tudo desrespeitando uma cautelar que apenas, única e exclusivamente ela pede informações, para que daí pudessemos colaborar com o estado do Paraná e obviamente com o futuro, através da educação, então é lamentável que tenha ocorrido essa situação, mas creio, Conselheiro Maurício Requião, na justiça e em Deus, então fazendo a nossa parte a gente pode dormir tranquilo. Senhor Presidente, eram a princípio essas as colocações que queria fazer e também deixar registrado que senti muita falta do Ministério Público de Contas, Doutor Gabriel, na sessão passada, tenho falado, o Conselheiro Maurício Requião e tenho escutado e o serviço, o trabalho, o posto finalístico, no caso professores, saúde, médico, segurança, policiais do qual a gente tem tratado aqui, terceirizar, daqui a pouco vamos terceirizar o Ministério Público, os Conselheiros ou quem sabe os Inspectores, então que fique registrado aqui o meu posicionamento da omissão". Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Conselheiros Substitutos para o relato de suas pautas. Foram julgados os processos nºs: 59692/24 (Aprovação), 771538/24 (Aprovação), da pauta do Presidente Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 779180/24 (Deferimento), da pauta do Conselheiro Jose

Durval Mattos do Amaral. Foram concedidos os pedidos de vista aos processos nºs: 385897/20, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 722273/19, da pauta do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. Mantiveram-se com vista os processos nºs: 660642/20, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo; 647837/24, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, ao Conselheiro Augustinho Zucchi; 742333/24, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, ao Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva; 522759/23, da pauta do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. Foram adiados os julgamentos dos processos nºs: 478764/23 (Adiado por devolução pós-vista), 557672/23 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. Permaneceram adiados os julgamentos dos processos nºs: 588232/20 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 349038/24 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo. Não houve pauta de julgamento dos Conselheiros Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Augustinho Zucchi e dos Conselheiros Substitutos Sergio Ricardo Valadares Fonseca, Thiago Barbosa Cordeiro, Claudio Augusto Kania, Tiago Alvarez Pedroso, Livio Fabiano Sotero Costa e Muryel Hey. O Procurador-Geral Gabriel Guy Léger pede a palavra "Senhor Presidente, antes de encerrar a Sessão Ordinária, agradeço a referência do Ilustre Conselheiro Fabio Camargo, à manifestação do Ministério Público de Contas e eu gostaria de salientar que nós estamos numa oportunidade ímpar de revisão, tanto do Regimento Interno, como da própria estruturação do Código de Processo de Contas, porque o que me chama a atenção são muitas discussões que estão havendo em Plenário sem que o processo tenha passado pelo Ministério Público de Contas e o processo 742333/24 é um deles, o processo não veio ao Ministério Público para a ciência dos seus atos, nem da inicial, nem da sua provocação, nem da cautelar. Então, agradeço eminente Conselheiro a oportunidade que Vossa Excelência traz da importância da manifestação do Ministério Público em todos os processos. Fico grato pela sua intervenção e peço que a gente avalie essa situação nas reformas regimentais que iremos proceder adiante, porque é de fundamental importância a manifestação do Ministério Público, mas para que o Ministério Público possa se manifestar, ele precisa conhecer o processo. Obrigado!". Tem a palavra o Conselheiro Fabio de Souza Camargo "pela ordem, Senhor Presidente, só para entender o processo então não passa pelo Ministério Público e nem, Doutor Gabriel, para entender também, perdoe minha ignorância, não teria então a condição de Vossa Excelência ter o interesse, o Ministério Público de um pedido de vista numa discussão como temos dito aqui, tão importante, tão acalorada e de consequências tão direta à sociedade, apenas registrar isso, mas nada. Eu que agradeço Vossa Excelência, por tão gentil explicação, mas que infelizmente para os jurisdicionados e particularmente para mim, realmente Doutor Gabriel, ter uma discussão tão importante na sessão passada e uma omissão ou um grito tão silencioso do Ministério Público me fez refletir muito a ponto de eu trazer essa manifestação respeitosa a Vossa Excelência, porque costume dizer que a omissão ela é tão danosa, quanto uma ação desrespeitosa. Muito obrigado!". Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quatorze horas (14h) e vinte e cinco minutos (25min), do dia onze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024), o Senhor Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, encerrou a Quadragésima Primeira Sessão do Tribunal Pleno, convocando a próxima Sessão Ordinária para o dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/12/2024), no horário regimental. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária do Tribunal Pleno, Maria das Graças Greco, e pelo Presidente do Tribunal Pleno, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. *****

**TRIBUNAL PLENO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1,
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024), com início às quatorze horas (14h) e vinte e cinco minutos (25min), realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, com a presença dos Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, AUGUSTINHO ZUCCHI, bem como, dos Conselheiros Substitutos SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, CLAUDIO AUGUSTO KANIA, TIAGO ALVAREZ PEDROSO, LIVIO FABIANO SOTERO COSTA e MURYEL HEY. Participou, como representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Geral, GABRIEL GUY LÉGER. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Tribunal Pleno MARIA DAS GRAÇAS GRECO. Ausente o Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO em razão de férias. A Sessão Extraordinária nº 01/2024, do Tribunal Pleno, foi convocada nos termos da Lei Complementar nº 113/2005 e do Art. 213 do Regimento Interno, para apreciação da Prestação de Contas do Governador do Estado, Senhor CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR, referente ao exercício financeiro de 2023, protocolada sob nº 252298/24. O Senhor Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, concedeu a palavra ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, Relator da Prestação de Contas do Governador do Estado, que deu início à leitura de seu relatório, concluindo com a apresentação da sua proposta de voto pela emissão de Parecer Prévio pela "regularidade das contas do Poder Executivo do Estado do Paraná, referentes ao exercício de 2023, de responsabilidade do Excelentíssimo Governador do Estado Senhor Carlos Roberto Massa Junior, com aposição de ressalvas e expedição de determinação e recomendações, além de encaminhamentos, nos termos a seguir: RESSALVAS: 1. Incompatibilidade entre os valores das Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas, no Balanço Financeiro Global, decorrente de registro contábil incorreto na conta "Outras Transferências Financeiras Recebidas", no valor de R\$ 7.354.974.764,04; 2. Inadequação da metodologia utilizada para a elaboração das metas anuais dos resultados primários e nominais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023; 3. Ausência de Notas Explicativas nas DCASP, referentes aos

ajustes decorrentes de erros de registro, que afetaram os saldos das contas contábeis do Ativo Financeiro (Caixa e Equivalentes de Caixa) e da conta de "Ajustes de Exercícios Anteriores"; 4. Não contabilização no Balanço Patrimonial Consolidado Global do saldo de R\$ 789.793.535,86, em dezembro de 2023, mantido na Caixa Econômica Federal, Agência 3984, conta 01742416-8, destinado ao pagamento do Precatório 092.093/2003 – Ação do Sindjuvs contra o Estado do Paraná; 5. Utilização de legislação anterior ao exercício como base para a indicação de medidas de compensação de renúncia de receita efetuadas em 2023, de modo que o fato gerador dessas medidas não foi contemporâneo e não esteve vinculado à implementação do benefício. DETERMINAÇÃO: 1. Elaborar e publicar, a partir do exercício financeiro de 2026, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, conforme previsto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal e no art. 133, § 8º, da Constituição do Estado do Paraná, devendo o cumprimento da determinação ser comprovado até o encaminhamento do projeto de lei orçamentária do Estado para o exercício de 2026, nos termos do art. 22, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. RECOMENDAÇÕES: 1. Divulgar, por intermédio da Contabilidade-Geral do Estado, Notas Explicativas segmentadas quanto ao Poder Executivo a partir do próximo exercício; 2. Incluir, no Planejamento Governamental, metas e indicadores específicos para a gestão e o monitoramento da implementação da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, que visa à ampliação da modalidade de Ensino Integral na Rede Pública Estadual de Educação; 3. Avaliar a conveniência e a oportunidade de incluir no Planejamento Governamental iniciativas, metas e indicadores que possibilitem o monitoramento das filas de espera para consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas no Estado; 4. Analisar a viabilidade de incluir no Planejamento Governamental as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 relacionadas à Saúde, da Organização das Nações Unidas (ONU), estabelecidas para o Brasil; 5. Incluir no Planejamento Governamental iniciativa que preveja metas e indicadores aptos a fornecer informações regionalizadas sobre a capacidade do Estado de acomodar o número de presos que ingressam no sistema prisional paranaense; 6. Incluir no Planejamento Governamental iniciativa que preveja metas e indicadores para gerar informações sobre o número de cursos profissionalizantes oferecidos aos presidiários e a quantidade de indivíduos beneficiados por essas capacitações; 7. Incluir no Planejamento Governamental iniciativa que preveja metas e indicadores para gerar informações sobre a taxa de reincidência dos presos custodiados no sistema prisional do Estado; 8. Incluir no Planejamento Governamental indicadores que permitam aferir a quantidade de veículos recuperados pelo Estado, oriundos de furto e roubo; 9. Incluir no Planejamento Governamental indicadores que possibilitem gerar informações sobre a efetividade das ações do Estado no combate ao tráfico de drogas; 10. Fortalecer a iniciativa "Ações de Educação, Conscientização e Prevenção" (iniciativa 6093 do PPA 2020-2023) ou outra que venha a substituí-la, estabelecendo metas que gerem informações sobre o número de cidadãos impactados pelas campanhas realizadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (Detran/PR); 11. Aprimorar o Planejamento Governamental para assegurar um adequado grau de correspondência entre a previsão e a efetiva execução das metas físicas e orçamentárias, a fim de evitar iniciativas com baixa ou inexistente execução, bem como realizar revisões do planejamento em função de novos acontecimentos que possam comprometer os objetivos inicialmente estabelecidos; 12. Aprimorar o Planejamento Governamental para estabelecer uma correlação entre suas metas e os indicadores definidos, de modo que os esforços para o cumprimento das metas reflitam, em certa medida, na melhoria do desempenho dos indicadores selecionados para avaliar as Políticas Públicas; 13. Intensificar a adoção de procedimentos visando a fortalecer a implementação constante de mecanismos de retenção ampla do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) pelas Unidades Gestoras do Estado; 14. Adotar providências no sentido de identificar, registrar, controlar e evidenciar os gastos com organizações sociais, em observância às normas vigentes sobre o tema, especialmente o disposto na Nota Técnica SEI nº 54209/2022/ME; 15. Incluir nas Notas Explicativas do Balanço Consolidado Global as informações relevantes e que afetem o Balanço Geral do Estado, mesmo que estas já estejam especificadas nas demonstrações contábeis das Unidades Gestoras envolvidas; 16. Implementar controles na atividade de conciliação bancária do Tesouro Estadual, incluindo o mapeamento dos riscos e o desenho dos controles, bem como apresentar os resultados dos testes de avaliação quanto a eficiência e eficácia, de modo a evitar que as diferenças ocorridas entre a contabilidade e os saldos bancários perdurem por mais de um exercício financeiro; 17. Implementar controles nas atividades de abertura e encerramento de contas bancárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, incluindo o mapeamento dos riscos e o desenho dos controles, assim como o resultado dos testes de avaliação quanto a eficiência e eficácia na prevenção de eventos de risco que possam impedir ou dificultar o alcance dos objetivos estabelecidos; 18. Adequar a Metodologia de Ajustes para Perdas de acordo com a realidade do Estado, bem como observar o rating do ativo e a aplicação do conceito estabelecido pela NBC TSP – Estrutura Conceitual, realizando o desconhecimento dos direitos que não estejam em conformidade com a referida norma, evitando, assim, distorções no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais, passíveis de serem verificadas com a utilização da metodologia atual; 19. Adotar mecanismos para que as Unidades Gestoras, sempre que houver mudanças nas Provisões, observem o disposto no MCASP e/ou em normas editadas pelo Estado do Paraná, a fim de evitar distorções que possam impactar as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; 20. Atualizar e compatibilizar o saldo contábil da dívida consolidada de precatórios com as estimativas calculadas pelo TJPR, o mais próximo possível do encerramento do exercício, a fim de evitar eventuais divergências de saldos; 21. Desenvolver e implementar estratégias, sistematizadas ou por amostragem, para o acompanhamento dos benefícios fiscais concedidos, incluindo a definição da periodicidade para a realização das revisões desses benefícios; 22. Estabelecer mecanismos de coordenação entre os órgãos centrais e setoriais do Estado impactados pelas renúncias fiscais, a fim de aperfeiçoar a gestão e os instrumentos de avaliações periódicas das políticas públicas financiadas com benefícios tributários, de modo que o órgão responsável pela política pública afetada possa participar do processo de elaboração dos objetivos, indicadores e metas a serem alcançados, da

mesma forma que ocorre quando da elaboração dos instrumentos de planejamento. ENCAMINHAMENTOS: Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos: 1. ao Gabinete da Presidência para: a) em cumprimento ao art. 212, § 6º, Regimento Interno, remeter a prestação de contas à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para o competente julgamento; b) em observância ao princípio da transparência, disponibilizar, no portal eletrônico deste Tribunal, o presente parecer prévio, bem como o relatório final elaborado pela equipe técnica responsável pela análise das Contas de Governo do exercício financeiro de 2023; c) remeter o Diagnóstico de Políticas Públicas de 2023, constante do Anexo I do Relatório Final da Equipe das Contas de Governo, na íntegra, a cada Secretaria de Estado responsável pela respectiva política pública avaliada, para que, tendo conhecimento do resultado obtido em cada item de avaliação, adote medidas de aprimoramento nas áreas em que o desempenho mostrou-se insatisfatório. 2. à 4ª Inspeção de Controle Externo, atual responsável pela fiscalização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), para ciência de que deverá acompanhar a execução do processo de migração de servidores do Regime Próprio de Previdência Social para o Regime de Previdência Complementar". O Senhor Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, tem a palavra "antes de abrir discussão, essa presidência queria parabenizar a Vossa Excelência e toda equipe que esteve envolvida nas contas do governo, dada a complexidade e a forma de abordagem da matéria". O Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares pede a palavra "Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro Ivan Bonilha, relator do processo, Senhores Conselheiros, inicialmente também, parabenizo o brilhante voto do Conselheiro Ivan e que em seu conteúdo colocou muito bem os principais pontos da prestação de contas e que me parece de extrema relevância, deu continuidade aos trabalhos que o Tribunal vem executando notadamente na parte da fiscalização das políticas públicas, tema de extrema relevância que tem ganho cada vez mais importância, justamente nas competências do Tribunal de Contas e que a metodologia aplicada com os aprimoramentos que o Conselheiro Ivan e sua equipe propuseram, evidentemente que vem a somar a esse avanço que está sendo feito, também na parte previdenciária me parece que o tratamento da matéria obedece ao que nós temos decidido mais recentemente no Tribunal, remetendo até algumas questões para o tratamento específico em processos e da mesma forma a renúncia de receitas, que é um tema extremamente caro, de extrema relevância e que também percebe-se ainda a relutância ou a resistência do Governo do Estado em aceitar o Paraná Competitivo como efetivamente uma das modalidades de renúncia de receita, mas como foi até mencionado no voto a determinação das contas do ano de 2022 apenas teve seu trânsito em julgado no início de 2024, o que impede então uma medida mais específica, mas a minha observação, Conselheiro Bonilha, ela seria uma sugestão bastante pontual em relação a um item, seria, Vossa Excelência, colocou uma recomendação no item 14 do seu voto de que a contabilização das despesas com as organizações sociais passem a observar as normas aplicáveis, Vossa Excelência, menciona uma nota técnica do Ministério da Economia, 54209 de 2022 e a minha proposta é que ao invés de uma recomendação fosse feito uma determinação nesse sentido, dada o que me parece a relevância da forma de contabilização dessas despesas e eu até incluiria além da nota técnica que Vossa Excelência menciona, também a nota técnica 45799/20, também do Ministério da Economia que está mencionado no seu voto, que trata especificamente das despesas com pessoal, ou seja, aquele tratamento que deve ser dado de que nas atividades fins do Estado quando a OS ela se substitui ao estado, efetivamente, essa despesa deve ser contabilizada sim como despesa de pessoal, isso é objeto específico dessa nota técnica 45799/20, então apenas a minha proposta, Conselheiro Ivan, seria de conversão dessa, de transformação, aliás, dessa recomendação em determinação e apenas acrescentando ao final quando Vossa Excelência termina a frase ali mencionando a instrução 54209, eu acrescentaria e na nota técnica 45799 em relação ao cômputo das despesas com pessoal. Apenas essa sugestão que faria a Vossa Excelência, evidentemente, para conhecimento e deliberação do Plenário, no mais, Senhor Presidente, já antecipo minha convergência, que acompanho o voto do Relator. Muito obrigado!". O Conselheiro Ivan Lelis Bonilha tem a palavra "primeiro lamento a ausência do Conselheiro Ivens, não está aqui junto conosco, mas entendi perfeitamente e até muito importante esse tema que o Conselheiro Ivens levanta, porque curiosamente existe um projeto de lei em tramitação no Congresso, é o projeto de lei 141/24, que vem justamente alterar o artigo 19 da lei de responsabilidade fiscal para fazer o quê? Retirar os gastos com o pessoal das OSs, como computável em despesa com pessoal, é evidente que nós não devemos julgar aqui "de lege ferenda", imaginando que a lei no futuro irá mudar, mas está na pauta do Senado, de hoje, que acabei de receber aqui pelo meu ponto eletrônico, está suspensa a sessão do Senado de hoje, mas estava na pauta de hoje para ser votado, já vindo da Câmara, aprovado na Câmara, esse novo projeto. Então até consulto meus pares aqui, para como é que a gente se comporta diante dessa iminência, essa iminente alteração Legislativa, mas entendo perfeitamente, não teria dificuldade nenhuma em acatar a sugestão do Conselheiro Ivens, salvo por esse dado que estamos às portas aí de uma alteração Legislativa, que subverte, vamos dizer assim, eventual entendimento nosso". O Procurador-Geral Gabriel Guy Léger tem a palavra "Senhor Presidente, dentro dessa linha do que sustentou o Conselheiro Ivens e até justifico a minha menção, especificamente, as Fundações, porque o prejulgado que está sobre relatoria do Conselheiro Maurício trata exatamente nos serviços sociais autônomos. Em relação à Fundação há uma decisão dessa Corte de 2020, uma consulta de União da Vitória tratava de uma Fundação na área educacional, depois nós tivemos uma outra consulta específica, aquela Fundação tinha natureza pública, depois nós tivemos uma outra consulta, em 24, respondido em relação a uma Fundação de Saúde, fundação pública de natureza privada. A manifestação da unidade técnica em seguida de meu parecer, atendendo a demanda do Conselheiro Bonilha, traz a notícia de que a Fundação Estatal de saúde, já contabiliza na mesma linha do que respondido na consulta, mas eu não identifiquei nas decisões do Tribunal, até porque a consulta que trata da fundação de saúde reafirma a consulta anterior que tratava da fundação de educação, então, não vi uma distinção pela finalidade da fundação e entendi, então, que deveria haver um entendimento similar no âmbito do que a gente considera computável para fins da LRF, no plano Municipal, tanto quanto, no plano Estadual e em relação aos serviços sociais autônomos, como temos o prejulgado, então vinha concordando com a linha instrutiva no sentido da recomendação e essa ponderação do Conselheiro Ivens, ela vem na mesma linha, nós precisamos pensar e aí inclusive na contabilização, se há FIC, decretos, porque essas despesas ora elas

estão contabilizadas, ora elas constam na PCA, ora se diz não, mas como é um contrato, tenho um contrato de gestão, então, o que está sobre contrato de gestão, está fora do orçamento, não vejo contrato de gestão como um contrato de compra de prestação de serviço, ele é um contrato de melhoria, de qualidade, de eficiência, não é um contrato que exclui a possibilidade de contabilizar esses recursos, mas apenas, dentro da linha do que o Conselheiro Bonilha já apresenta como proposta de voto, só trago a preocupação de que nesse prejulgado que a gente está a avaliar, ainda as consequências, que ele não seja então limitado ao serviços sociais autônomos, mas a todas as formas de terceirização, digamos assim, mas para uma finalidade específica de uma atuação estatal, porque que nós vemos e aí o Estado do Paraná é pródigo em criar mecanismos de terceirização sobre a denominação de serviço social autônomo, sobre a denominação de Paraná alguma coisa, Paraná Educação, Paraná Previdência, Paraná, enfim, Palco Paraná, ora como Fundação, ora como serviço social autônomo, ora como entidade paraestatal, mas todas com a mesma finalidade, exercer uma parcela da atividade estatal, de uma forma descentralizada, então nessa perspectiva sem nenhuma alteração em termos de proposta de voto, mas me preocupa, então, na linha de uma coerência que nós temos, da mesma forma que tratamos a lei de responsabilidade fiscal para os Entes Federativos, Subnacionais dos municípios, que a gente dê esse mesmo tratamento ao estado, talvez o locus, mais adequado realmente seja prejulgado, mas aí dentro de uma análise, mais abrangente e não apenas tratando dos serviços sociais autônomos. É só essa consideração que gostaria de fazer". Com a palavra o Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares "apenas uma breve observação de trinta segundos, na verdade a minha motivação para essa proposta é justamente dentro da linha do que o Doutor Gabriel menciona, de até uma coerência com o tratamento que temos dado aos municípios em relação a essa matéria, mas também porque nós temos até especificamente com relação às organizações sociais consulta respondida com efeito vinculante que efetivamente determina esse cômputo como despesa de pessoal quando ela é justamente em substituição a servidores. Então, me parece que se no curso da execução dessa determinação, se eventualmente ela for aprovada, vier a mudança Legislativa, evidente, que o enfoque seria diferente, mas me parece que coerente com as decisões, o entendimento que tem sido dado por essa Casa, nessas questões específicas, me parece que a determinação seria mais adequada do que a recomendação, mas enfim é uma proposta que então fica aí ao descortino do Colegiado. Muito obrigado!". O Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva tem a palavra "Senhor Presidente, trago uma manifestação, previamente preparada, consequência da leitura do voto trazido pelo Conselheiro Ivan Bonilha. Na verdade pretendia apresentar essas considerações e que são na verdade, me concentro em três pontos principais, trazidos no voto do Conselheiro, pretendia apresentá-las no momento do voto, até como uma espécie de declaração de voto, mas desafiado, acho que pelo andamento da conversa, pelo que foi trazido pelo Conselheiro Ivens e pelo debate estar aberto, me permito pedir licença, aos Senhores, para trazer essas minhas ponderações, elas vêm inclusive ao encontro desta questão, esbarro de alguma forma nessa questão da computação das despesas com pessoal. Antes ainda de passar aqui a leitura, gostaria de dizer que também compartilho com o Conselheiro, das principais conclusões trazidas pelo Conselheiro Bonilha e também da ideia trazida pelo Conselheiro Ivens, de que há evidentemente uma clara evolução, no meu entendimento, em relação às análises que a Casa vem fazendo das contas de Governo, não resta dúvida, que há um amadurecimento muito grande nos trabalhos que vem sendo trazidos ao Pleno e que vem sendo elaborados pelas equipes técnicas do Tribunal, então digo, é reconhecendo os desafios do Relator e sua equipe e verificando seus resultados, que manifesto meus cumprimentos ao conselheiro Ivan Bonilha e à sua equipe, coordenada pelo servidor Denis Florentino. O relatório final das contas de 2023, que fundamenta o parecer que ora votamos, já é referência para o trabalho que minha equipe auxiliar está realizando, no exame das contas do corrente ano. Tomo, portanto, Conselheiro Bonilha, o seu trabalho como uma importante referência ao que estamos tentando fazer. As cinco ressalvas propostas, a determinação sugerida, e as vinte e duas recomendações demonstram a amplitude e seriedade do trabalho do Relator, que faz apontamentos graves e relevantes, de problemas que implicam, inclusive, a compreensibilidade e fidelidade das contas prestadas. Dentre as centenas de tópicos trabalhados no relatório final e no voto do Relator, irei tratar, a seguir, de três: a execução do Plano Plurianual, a renúncia de receitas e a conta bancária com valores não registrados no balanço patrimonial. Desde já adianto que o meu voto será acompanhando o voto do Relator. Então, início, ressaltando alguns resultados do Governo no ano de 2023 e cotejando-os com o desempenho econômico do estado. Houve um expressivo aumento interanual da arrecadação tributária, na ordem de 15%, o que parece demonstrar o vigor da economia Paranaense, cujo produto cresceu 5,8%, em 2023, o dobro do crescimento nacional, que já foi bom. A receita tributária do Paraná foi de 53 bilhões de reais, para os quais o ICMS contribuiu com 85% e o IPVA, com 12%. Mas mesmo nesse cenário promissor de crescimento do produto e aumento da arrecadação há dados, que a meu ver, são preocupantes e que merecem esse comentário. Em contraste com o crescimento do produto e da arrecadação, vemos subsetores fundamentais da economia, cuja produção é de alto valor adicionado, apresentando forte contração no ano de 2023, o setor de veículos automotores teve uma queda de 27%, o de máquinas e equipamentos teve queda de 22%, o de produtos de metal teve queda de 11%. Em contrapartida, o produto do setor madeireiro, intensivo em recursos naturais, teve um aumento expressivo de 33% e o de bebidas, 18%. Muito embora o crescimento do produto estadual tenha sido significativo e a arrecadação tributária tenha aumentado 15%, como já pontuei, a queda do produto de setores com alto valor agregado parece indicar um preocupante movimento de reprimarização da economia Paranaense voltada à exportação. Nesse sentido é muito expressivo o resultado primário de 2023, com um superávit de 6,8 bilhões de reais, ante a previsão de um déficit de 3,5 bilhões de reais, na lei de Diretrizes Orçamentárias. A despeito dos apontamentos do Relator sobre os problemas metodológicos para a estimação de receitas e da despesa, o assunto precisa ser tratado seriamente pelo Governo do estado e está sendo aprofundado por minha equipe na análise das contas de 2024, o que pretendo ressaltar é o contraste entre o superávit primário e a execução orçamentária e realização de metas do planejamento. Aliás os resultados primários de 2021 e 2022, também foram superavitários, na ordem de 7,22 bilhões de reais e 5,5 bilhões de reais, respectivamente, o que pode estar demonstrando que a subestimação da receita tem sido recorrente nos últimos anos e demonstra também que há excedentes

orçamentários que podem ser direcionados aos programas governamentais. Entretanto, mesmo num cenário de produto e arrecadações crescentes de superávits primários recorrentes verificam-se em quase todos os programas de Governo, problemas de execução orçamentária e não realização de metas, é disso que passo a tratar. O ano de 2023 foi o último do ciclo de quatro anos do Plano Plurianual. A equipe do Relator expressou no relatório final um excelente trabalho de análise e avaliação do planejamento da execução do PPA, que serve de baliza para esta minha manifestação e certamente para o meu voto também. O planejamento quadrienal previu dezesseis programas que abrangem todas as áreas de Governo e a estes programas foram apontados cinquenta e oito indicadores de eficiência. Como apontou o Relator, ao final de quatro anos, apenas quarenta e seis indicadores foram apurados, o que em si já é um problema, mas o relevante é que vinte e dois desses quarenta e seis indicadores de eficiência não alcançaram os índices que o próprio Governo do Estado estabeleceu como meta, cito a peça 211, p. 50. E alguns desses programas tiveram execução orçamentária em níveis muito baixos revelando graves problemas de planejamento e execução orçamentária. Relaciono a seguir alguns programas que tiveram execução orçamentária insuficiente e não alcançaram as metas comprometidas pelo Governo no que se refere aos indicadores de eficiência. O programa Paraná do Futuro, relacionado ao setor de sustentabilidade e turismo teve previsão orçamentária de 2,88 bilhões de reais para o período de quatro anos, executou 1,23, menos da metade. Em consonância com isso o Governo não alcançou a meta estabelecida para o indicador de Regularização Fundiária em Terras Públicas e Particulares, que era de 3.300 unidades, segundo peça 43, p.13. Planejou, estabeleceu objetivos, reservou recursos e não os aplicou e não alcançou a meta do indicador. O mesmo ocorreu com o Programa Paraná Cultural que teve uma previsão orçamentária de 431 milhões de reais, mas execução de apenas 217 milhões, pouco mais da metade. Em correlação o Governo do estado não alcançou nenhuma das duas metas propostas, relativas a indicadores de participação social nos projetos culturais estatais e no uso do sistema Pergamum pelas unidades museológicas (peça 211, p. 50 e 51). Não executou o orçamento e não alcançou indicadores previstos. Algo similar ocorreu com o Programa Justiça, Cidadania, Trabalho e Assistência Social. Esse programa, de alta relevância social, teve previsão orçamentária para os quatro anos do PPA, de 2,33 bilhões de reais, mas o Governo do Estado executou apenas 62% desses recursos. Em correlação, 3 dos 4 indicadores de eficiência ficaram abaixo da meta (peça 211, p. 50 e 51), dos quais estão relacionados ao mercado formal de trabalho, aos direitos do consumidor e a superação da pobreza. Desse programa com grande amplitude de ações na área da assistência e proteção social o subprograma Nossa Gente é sem dúvida o mais relevante, ele se destinou ao atendimento da população mais pobre, mais desamparada, classificada como de alta vulnerabilidade social. E é muito significativo que o Governo do estado não tenha conseguido nem executar o orçamento do programa, gastou menos de 30% do planejado, nem atingir o indicador previsto relacionado ao índice de aderência do programa. Consequentemente o programa não ganhou a amplitude estadual planejada em correlação com a baixa execução orçamentária, em anos de pandemia abrangidos no período do PPA a execução orçamentária teria sido decisiva para aquelas famílias que mais dependiam do Estado. Trago aqui a conclusão expressa no relatório final "apenas pouco mais da metade dos indicadores apurados dos programas finalísticos, estipulados pelo estado, performam acima da meta prevista, demonstrando que ainda existe um amplo espaço para o aperfeiçoamento das políticas públicas, de modo a melhorar a oferta de serviços públicos e a qualidade de vida dos cidadãos", (p. 46 do relatório). Não apenas a execução orçamentária e o atingimento dos indicadores de eficiência são deficientes, o problema estende-se à baixa realização das metas físicas, que são ações materiais planejadas pelo Governo do estado. Com efeito apenas 41% das metas físicas foram efetivamente cumpridas no curso dos quatro anos do PPA (peça 211, p. 52). O descumprimento de metas físicas de planejamento associado à baixa execução orçamentária é algo que ocorreu em praticamente todos os dezesseis programas governamentais. A equipe do Relator analisou detalhadamente cinco desses programas e expressou conclusões preocupantes no relatório final, inclusive onze das vinte e duas recomendações sugeridas, adotadas pelo Relator tratam de propostas para aprimorar o planejamento governamental. Análise a seguir os dados referentes ao planejamento, execução e resultados da área da Educação, afeta a Segunda Inspeção de Controle Externo, da qual sou superintendente. O relatório final (p. 59) informa que alguns indicadores de eficiência da Programa Educação e Esporte, dos nove estipulados no PPA, tiveram performance negativa no período ou ficaram abaixo da meta, destaco dois "I. a taxa de abandono no ensino médio apurada em 2020, foi de 3,6. Em 2023, foi de 4,2. II. a taxa de escolarização de 15 a 17 anos, apurada em 2020, foi de 87,7. Em 2023, foi de 86,3". Piorou. São dados preocupantes, eles demonstram que a evasão escolar no ensino médio aumentou no período do ciclo do PPA. Em 2023, 1 em cada 25 alunos do ensino médio, abandonou a escola, revela um quadro grave, conforme conclusão contida no relatório final da equipe auxiliar do Relator "significa dizer que 13,4% dos adolescentes de 15 a 17 anos, do Estado do Paraná, não estão devidamente matriculados no ensino médio. Essa taxa também é quase o dobro da verificada em nível nacional, que é de 7,8%". Esses indicadores negativos do ensino médio estão correlacionados com a baixa execução orçamentária de duas iniciativas, a Ação 6372, Desenvolvimento da Educação Básica, Ensino Médio, e a Ação 6465, Desenvolvimento da Educação Profissional de Nível Médio. Essas duas ações, de um total de quatorze programas são as únicas relacionadas ao ensino médio, em ambas as ações o Governo do estado deixou de executar o orçamento integralmente, para o desenvolvimento do ensino médio, o governo havia previsto gastar trezentos e trinta e três milhões de reais, mas gastou apenas duzentos milhões de reais, para o desenvolvimento da educação profissional de nível médio havia previsto gastar quinhentos e noventa e um milhões de reais, gastou míseros, apenas cento e sessenta e quatro milhões de reais, um valor trinta por cento apenas do que havia sido planejado, outra ação negligenciada foi a educação de jovens e adultos o que impactou negativamente a taxa de alfabetização, o relatório final traz dados do IBGE que revelam que o Paraná terminou o ciclo do PPA com quinhentos e sessenta mil pessoas maiores de quinze anos analfabetas, o Governo do estado havia previsto gastar com ação 6374 a única destinada aos recursos para a educação básica de Jovens e Adultos o valor de vinte e quatro milhões de reais e isso dividido em quatro anos do ciclo do PPA, gastou menos de dez por cento desse valor, os dados são do relatório. Concluo, portanto, acompanhando o Relator, que o planejamento e a execução orçamentária do Governo precisam ser aprimorados, esta foi a conclusão

e a qual me associo plenamente, os instrumentos de planejamento instituídos pelo artigo 165 da Constituição Federal e repetidos pelo artigo 133 da Constituição do Estado precisam deixar de ser peças formais, é necessário que sejam efetivos instrumentos de planejamento material. O planejamento orçamentário é um mandamento constitucional, cumpre realizá-lo, a descaracterização ou descumprimento amplo e reiterado da lei orçamentária é ilegalidade que pode implicar a irregularidade das contas e inclusive em crime de responsabilidade nos termos do artigo 85-6 da Constituição. Elaborar um planejamento plurianual para o final deixar de cumpri-lo em praticamente metade daquilo que se propôs, revela falta de compromisso com o que foi planejado e falha nos procedimentos de monitoramento e avaliação, o desconforto que esse cenário causa à análise técnica e ao controle vertical, demanda advertências enfáticas por parte desta Corte. Num estado de economia crescente e pujante com aumento da arrecadação e recorrentes superávits primários, a não execução do orçamento em níveis como exposto merece ser destacada e criticada e se for objeto de incisiva recomendação ou determinação por este Tribunal de Contas. Passo agora a um outro ponto importante da análise das contas de 2023, falei que seriam três, que é a renúncia fiscal, devo enfatizar a relevância do trabalho realizado pela Quarta Inspeção de Controle Externo sobre a renúncia fiscal, cujos resultados integram o relatório final e instruem o voto do Relator. Um trabalho de relevância que contribui para administração e governança do Estado do Paraná. Há evidentes avanços no trabalho realizado pela equipe do Conselheiro Ivens Linhares, Relator das Contas de 2022. Verifico uma sinergia do Tribunal nesta matéria. A auditoria de conformidade e operacional realizada pela Quarta Inspeção, superintendida pelo Conselheiro Ivan Bonilha, focada nos processos de instituição de renúncias de receitas de 2019 a 2023, com seus quatro achados, resultou em duas recomendações, uma ressalva e uma determinação, no voto do Relator. Todas elas, volto a enfatizar, extremamente importantes. As recomendações para que o Governo do estado acompanhe e revise os benefícios concedidos, recomendação vinte e um, e estabeleça mecanismos de coordenação entre a Secretaria da Fazenda e outras áreas afetas a política de gasto tributário, a recomendação vinte e dois, são também igualmente importantes, mas poderiam ter caráter de determinação, ser mais objetivas e cogentes. Afinal, estamos tratando da política pública com o maior volume de recursos do Estado, 16,1 bilhões de reais, em 2023, superiores aos da Educação e da Saúde. Com efeito a equipe do Relator constatou ausência de medida que estivesse voltada à avaliação e revisão do resultado dessa ampla política, como se uma vez instituída a renúncia assumisse um caráter de perenidade e deixasse de ser questionada, reavaliada. A ausência de revisão dos benefícios fiscais fica ainda mais evidente quando se analisam os processos das sucessivas prorrogações dos benefícios fiscais relativos ao ICMS no âmbito do Estado do Paraná, algo que já estamos fazendo na análise das contas de 2024. Sobre as recomendações, quero também destacar o seguinte trecho “é possível perceber que os benefícios fiscais de caráter geral são concedidos e ampliados pelo Estado do Paraná com processo concentrado na Secretaria da Fazenda, com um viés econômico e até mesmo social, mas sem a participação de outros órgãos ou entidades do Estado e desvinculado de uma ideia macro que englobe e mensure o impacto desses gastos indiretos na efetividade de políticas públicas por eles proporcionados”, p.303. O relatório destaca que houve descumprimento legal pelo Governo do estado, pois o Decreto Estadual 7.300/21, determina expressamente o envolvimento das Secretarias afetas no processo de concessão de benefícios fiscais. Além de descumprir o preceito legal, a concentração de decisões atinentes à renúncia da receita na Secretaria da Fazenda sem a participação de outros órgãos ou entidades, torna muito mais difíceis o monitoramento, a avaliação e a mensuração das políticas públicas impactadas nos diversos segmentos beneficiados. No entanto, considero muito pertinentes as recomendações propostas pelo Relator, de revisão dos benefícios, de estabelecimento de mecanismos de coordenação da Secretaria da Fazenda com as demais Secretarias para concessão dos benefícios. Quanto à determinação de elaborar e publicar a partir de 2026, o demonstrativo regionalizado dos efeitos da renúncia fiscal, entendo que será um importante avanço, mas é necessário monitorar o cumprimento dessa determinação. Por fim, devo mencionar a grave ilegalidade verificada quanto ao uso de legislação anterior ao exercício, como base para a indicação de medidas de compensação de renúncia de receita. A equipe técnica concluiu que o fato gerador dessas medidas não foi contemporâneo e não esteve vinculado à implementação do benefício, isso parece mostrar que na prática não há medidas compensatórias à renúncia fiscal. Tem razão o Relator quando conclui que “a indicação de compensação de renúncia de receita foi feita com base em aumento de arrecadação proporcionada por legislação de exercício anterior à concessão do benefício e obrigatoriamente deveria estar incluída no orçamento anual do Estado de exercícios posteriores, compondo lastro de recursos para os gastos diretos do respectivo orçamento”. E ante esse fato, impõe-se os artigos 12 e 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reputam descumpridos. Em que pese ter verificado a irregularidade e a ilegalidade do fato, o Relator, entretanto, vota pela ressalva do item, ressalva número 5. Destaco que acompanho o Relator na ressalva, principalmente porque a minha equipe neste momento está trabalhando detidamente na análise de todos os atos e normas que implicam renúncia de receitas, tendo como filtro o cumprimento do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal. É um tema, portanto, que deverá ser tratado no julgamento do parecer prévio das contas de 2024, nesse sentido eu me componho neste esforço de evolução de continuidade de agregação de conclusões e de análises que vem acontecendo ano a ano neste Tribunal. Por essas razões, repito, vou acompanhar o Relator nas recomendações, determinação e ressalva, que faz nos achados de auditoria realizada nos procedimentos de renúncia fiscal do Estado. Há mais um ponto sobre a renúncia de receitas que merece rápida consideração. Trata-se do Programa Paraná Competitivo. O acórdão de Parecer Prévio de 2022, 501/2023, de relatoria do Conselheiro Ivens, determinou que os benefícios que venham a ser concedidos no âmbito do Programa Paraná Competitivo, observem o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, esse tema estava agora em discussão, pois se amoldam às hipóteses legais de renúncia de receita. De fato, há medidas dentro do programa que são inequivocamente renúncias fiscais. Contudo a equipe técnica consignou o seguinte no relatório final “importante destacar que no montante da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita não estão contidos valores resultantes de tratamentos tributários diferenciados, concedidos no âmbito do Paraná Competitivo, pois segundo a SEFA, tais valores não se caracterizam como renúncias de receitas”. Quero registrar desde já, que existe uma nítida contradição entre o entendimento do Tribunal de Contas a

respeito do tratamento tributário diferenciado feito no Programa Paraná Competitivo, expresso em uma determinação objetiva no Parecer Prévio das Contas de 2022 e as reiteradas respostas por parte da Secretaria da Fazenda, de que esse programa não concede benefícios fiscais. A equipe do Relator não poderia monitorar o cumprimento da determinação, pois o trânsito em julgado ocorreu apenas em 2024, mas o fato deve ser objeto de atenção desta Corte, na análise das próximas contas. Passo enfim, ao terceiro ponto, referente à proposta do Relator de ressalva, diante da gravíssima impropriedade jurídica, administrativa e contábil de se manter expressivo saldo bancário contabilizado no Balanço Patrimonial Consolidado Global. É de conhecimento que o Estado do Paraná está enquadrado no regime especial de pagamento de precatório, e para saldar seu estoque deposita mensalmente, em contas especiais, criadas para tal fim, 1/12 do valor correspondente a 2% da receita corrente líquida. Conforme a Resolução 303 do CNJ, são duas as contas com finalidades de pagamento de precatórios do Estado do Paraná, isso já foi apontado pelo Relator, insisto apenas como uma ênfase, para pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação uma conta e para pagamento de acordo direto com os credores. Essa matéria já foi objeto de determinação pelo Conselho Nacional de Justiça ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do acórdão de inspeção, número tal, não vou ler aqui porque muito número, mas fica à disposição de todos. A administração dos recursos do Tribunal de Justiça, por força do artigo 101, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, mas os recursos são do Tesouro Estadual. As dívidas que serão pagas mediante precatório requisitório são do Estado do Paraná, o Tribunal de Justiça apenas administra os recursos depositados e autoriza os pagamentos. Nesse contexto, a equipe do Relator verificou que de fato há duas contas bancárias, uma para a ordem cronológica dos precatórios inscritos e outra para os acordos diretos, celebrados pela Procuradoria Geral do Estado. No final de 2023 o saldo da primeira conta era de 72,5 milhões de reais e o da segunda, de 566,4 milhões de reais, perfazendo um total de 639 milhões de reais. Esse saldo é o que consta no Balancete Consolidado Global do novo SIAFI, segundo registrado no relatório final, p. 190. Ou seja, o Governo do Estado para a composição do Balanço Patrimonial no grupo contábil Caixa e Equivalentes de Caixa, Valores Restituíveis e Vinculados, valeu-se do saldo de 639 milhões de reais. Ocorre que o saldo real dos recursos financeiros para o pagamento de precatórios é de 1,4 bilhões de reais, pois descobriu-se uma terceira conta bancária, com saldo de quase 790 milhões de reais, intitulada, e é interessante esse nome, Senhor Presidente, muito interessante, muito sugestivo, descobriu-se, vou repetir, uma conta bancária com saldo de quase 790 milhões de reais, intitulada “Ordem Cronológica - Sem Publicidade”, é o nome da conta, Caixa Econômica Federal, agência 3984, conta bancária 01742416-8. Questionada a Secretaria da Fazenda informou que o Tribunal de Justiça abriu conta bancária própria para administrar o pagamento de um precatório específico, relativo a uma ação judicial coletiva do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná, o SINDIJUS. Verifico, de plano, duas impropriedades, a primeira de ato de gestão do Presidente do Tribunal de Justiça, que determinou em finais de 2022, a abertura de uma conta extraordinária para manter recursos financeiros do Estado que deveriam ser destinados ao pagamento de precatórios da ordem cronológica. Ou seja, esses recursos depositados em conta extraordinária, não são administrados por meio da conta própria para pagamento em ordem cronológica, situação que pode contrariar o critério do artigo 100 da Constituição Federal. A segunda impropriedade que constato é a do Governo do Estado, em não contabilizar como ativo do Balanço Patrimonial, o saldo dessa terceira conta bancária, denominada, repito, curiosamente, “sem publicidade”. Há como bem atestado no relatório, esses apontamentos foram resultados da pesquisa realizada pela equipe do Conselheiro Bonilha, há como bem atestado no relatório final uma distorção contábil no valor de quase 790 milhões de reais, que representa 1,17 da despesa empenhada, que é de 67,6 milhões de reais ou 0,86% do ativo total do Balanço Patrimonial Consolidado Global que é de 91,7 milhões de reais. Portanto, a não contabilização de referida conta ocasionou uma distorção relevante, prejudicando a fidedignidade das informações contábeis. Em que pese a gravidade de não se contabilizar volume expressivo de recursos financeiros, o meu entendimento é o mesmo do Relator, que ressaltou esse item evitando-se o julgamento pela irregularidade, assim também é o meu entendimento, então feitas essas considerações, faço um último registro, o Parecer 351/24, peça 213, do Procurador-Geral do Ministério Público, Doutor Gabriel, enfatizou questão relevante no que se refere à contabilização das despesas com folha de pagamento das Fundações Públicas de Direito Privado por integrarem administração pública. Da leitura do artigo 169, parágrafo primeiro da Constituição Federal, extrai-se que os limites da despesa com pessoal devem ser calculados tendo como base todos os recursos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. As Fundações são entidades da administração indireta estadual, conforme definição do artigo 6º, inciso IV, da Lei Estadual 21.352/23, na acepção do artigo 5º, inciso IV, do Decreto-Lei 200/67, as Fundações Públicas são em regra dotadas de personalidade jurídica de direito privado. Assim, a despeito de sua personalidade jurídica, suas despesas integram o cálculo das despesas do ente estadual. Essa é a conclusão que se extrai do artigo 13, parágrafo 2º, da Instrução Normativa 174/22, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná “o percentual estabelecido para o Poder Executivo, inclui as despesas dos órgãos da administração direta, providos ou não de personalidade jurídica própria, as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta com personalidade jurídica de direito público, as empresas estatais dependentes e ainda a equivalência nas despesas de pessoal dos consórcios públicos de que seja participante”. Então, corroborando a tese sustentada pelo Ministério Público, o recente julgado do Tribunal, acórdão 1512/24, confirmou o dever de contabilizarem-se as despesas de pessoal das Fundações no cálculo de despesa de pessoal do Estado. Neste particular, o Relator deixou de acolher a proposta Ministerial em razão da possibilidade da diretriz a ser firmada no julgamento do processo, também vir a alcançar a matéria referente às Fundações. Os trabalhos da equipe que me auxilia na análise das contas do Governador de 2024, também tem considerado a questão relativa às despesas com pessoal das Fundações, razão pela qual incorporamos as considerações trazidas pelo Ministério Público, mas no que se refere às contas de 2023, acompanha o Relator, nas suas conclusões. Acho que está bem claro que adiante o meu voto. Gostaria de dizer que a minha equipe fez um trabalho atento a análise das contas e do voto do Relator, Doutor Ivan e não quero encerrar sem deixar de registrar aqui o trabalho de dois advogados do meu gabinete, do Doutor Bruno

Cesar Deschamps Meirinho e da Doutora Nicole Kyvria Luy e dos integrantes da Segunda Inspeção, Carlos Eduardo Moura, Liliane Zanoncini Venâncio, Luciana Fatima Roveda Vendruscolo e Luiz Salvador Nessimian Filho e todo esse trabalho sob a coordenação do meu Diretor de Gabinete, Doutor Rodolfo Jaruga. É isso, Presidente". Os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nominados pelo Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, com voto de louvor, aprovado pelo Senhor Presidente, Fernando Augusto Mello Guimarães, são: Bruno Cesar Deschamps Meirinho – matrícula 524883; Nicole Kyvria Luy – matrícula 524972; Carlos Eduardo de Moura – matrícula 506494; Liliane Zanoncini Venâncio - matrícula 515809; Luciana Fatima Roveda Vendruscolo – matrícula 516619; Luiz Salvador Nessimian Filho – matrícula 513334 e Rodolfo Brandão de Prouença Jaruga – matrícula 525391. O Conselheiro Fabio de Souza Camargo tem a palavra "muito obrigado, Senhor Presidente! Cumprimentar assim como Conselheiro Ivens, Conselheiro Mauricio, Conselheiro Ivan Bonilha e sua equipe. Senhor Presidente, aproveitar a oportunidade do voto do Conselheiro Mauricio Requião, acompanhando o Nobre Relator. É, Conselheiro Mauricio, na questão bem lançada dos precatórios, realmente salta aos olhos, uma vez que falo com conteúdo e legitimidade sobre esta conta fantasma, ela parece que ela é a primeira dos diários secretos, digo isso porque infelizmente faço parte como peça legítima, por ter sido associado ao Sindicato do qual tem esse direito, até mostrei aqui para o Conselheiro Bonilha, os valores e realmente é muito triste, para não dizer outra palavra e não causar mais constrangimento, é lamentável, cheguei até a, Conselheiro Substituto Sergio Ricardo Valadares Fonseca, baseado em nossa Constituição, obviamente, suscitar um bloqueio de bens, à central de precatórios do Estado do Paraná, de tão gritante que é essa situação, mas em função do posicionamento desse Tribunal, vamos aguardar a ver o posicionamento do Procurador Geral do Estado. A quem, Senhor Presidente, quero aqui agradecer por ele ter feito o que não deveria ter feito, porque na sessão passada quando eu levanto, Conselheiro Durval Amaral, que haviam bloqueado os bens de minha filha, uma hora depois, ele pega e desbloqueia, uma hora depois, Conselheiro Augustinho Zucchi, lamentável ele ter pedido bloqueio, lógico, então que fique aqui a demonstração de que eu não carregue mágoa, não carregue rancor, graças a Deus, quem me conhece sabe, mas que fique registrado o quanto eu tenho dito do assessoramento precário em alguns pontos, em algumas Secretarias, obviamente e que se faz o equilíbrio das boas Secretarias e dos bons Assessores, assim como foi o Conselheiro Zucchi à frente da Casa Civil, levando aos prefeitos e ao Paraná tranquilidade e responsabilidade, o que infelizmente em alguns setores está faltando muito. Senhor Presidente, quanto ao relato brilhante, organizado e bem estruturado do Conselheiro Ivan Bonilha e da sua equipe, nós temos que lembrar que o ano passado foi feito a pseudoprivatização da Copel, digo pseudoprivatização, porque até onde sei, existe aqui um processo que está sobrestado, aqui não vai nenhum trocadilho, mas tentando ser mais objetivo nos mesmos moldes do que processualmente, quase igual, processualmente, do que foi feito semana passada sobre a cautelar que estava sobre minha relatoria, no que se trata da educação, o ano passado na questão efetivamente do processo de privatização e venda da Copel e se nós estamos aqui hoje para colaborar com o estado do Paraná e darmos o Parecer Prévio sobre as contas do Governador do Estado, porque as contas quero crer constitucionalmente, estamos falando do Governador do estado do Paraná, a quem eu quero aqui mais uma vez reputar meu respeito, admiração e a certeza de que é uma pessoa de boa índole e sem sombra de dúvida e tem uma boa intenção, porém com todavia dentro da sua assessoria técnica, tenho algumas dúvidas, por exemplo, dentro dessa pseudoprivatização, porque trouxe aqui há um tempo atrás, está sobrestado esse processo, infelizmente, sem condições de discussão ampla, transparente, eficiente e necessária, uma vez que cotas acionárias da Companhia Paranaense de Energia, a Copel, foram vendidas, mas não as cotas ordinárias, as que dão o direito de administração e por favor, Conselheiro Augustinho Zucchi me corrija se eu tiver errado. Eu aponto que não houve a privatização, houve apenas a venda de cotas acionárias, porque se as cotas ordinárias não foram vendidas, a administração ela permanece sob a responsabilidade do Estado, por conta que o Tribunal de Contas deve continuar fiscalizando, tenho dúvidas também em relação à aplicação de valores e venho aqui dar ênfase a esta situação, porque uma empresa, como eu disse o ano passado, incansavelmente, que foi construída não somente com o suor, mas a sangue e a lágrimas do povo paranaense e que aproximadamente 11 milhões de reais e bem lembrado, Conselheiro Augustinho Zucchi, Ex-Secretário do SEDU, poderá me corrigir se eu estiver errado, foram gastos em obras rodoviárias de domínio público, código 4.1, 4.9.50.1.04.00, através dos recursos obtidos com a venda da maior empresa do Paraná, quicá do Brasil, sobre domínio do povo, pois essa aplicação é uma forma de despesas correntes e não de capital e aí se eu tiver errado que por favor me socorram, então, gostaria de lembrar que no passado, Senhor Presidente, concedi uma medida cautelar similar, também a da educação, para impedir a aplicação dos valores obtidos da venda das cotas em despesas correntes, a qual foi cassada, por Vossa Excelência, em horas. Porém, uma conduta diligente de Vossa Excelência, encaminhou um ofício em horas, também, informando ao Governo do Estado do Paraná que os valores deveriam ser compensados, já que somente poderia ser aplicado os valores em despesas de capital e aí vai. Quando eu tomo, não a liberdade, mas cumpro o meu dever de assinar uma cautelar, vim num domingo aqui estudar, porque vi que na época o Secretário Chefe da Casa Civil, ele anunciava na televisão que ia pegar o dinheiro e investir nas rodovias, vim aqui cumprir o meu papel, Doutor Gabriel, meu papel constitucional, meu dever, porque como digo a omissão é terrível. Vim aqui cumprir meu dever e coibir o Governador de ser levado a erro, porque conheço o Governador e sei da boa intenção que ele tem e a falta de interesse que ele tem de errar, mas véspera de eleição, Chefe da Casa Civil anunciando que ia dilapidar o patrimônio construído a sangue, como já falei, suor e lágrimas, mas não adiantou, porque a cautelar foi cassada, mas diligentemente, Vossa Excelência, comunica que deveriam ser compensados, já que somente poderia ser aplicado valor nas despesas de capital, entendendo, Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhora Conselheira Substituta, Senhores jurisdicionados, Senhores técnicos, que esse ponto seria, é o caso de um julgamento de irregularidades de conta do Governador, mas sou o primeiro a dizer aqui que nós não estamos aqui para criminalizar, nós estamos aqui para orientar, mas também digo que nós estamos aqui para orientar antecipadamente, para não acontecer o que aconteceu com o Governador Beto Richa, de ir preso por omissão daqui, quando não viu que as escolas não foram construídas, porque quando a gente cala, a omissão consente, quem sabe se aquela cautelar tivesse prevalecido, o Governo não teria

gasto onde não poderia, dinheiro do patrimônio sendo dilapidado, mas por óbvio que aqui não tem ninguém querendo apontar culpado e sim amenizar um pseudo possível, incrível equívoco, seja ele por uma privatização, que não houve, no meu humilde ponto de vista, isso nós vamos ver quando o processo vier a discussão e a julgamento, se as cotas ordinárias ou as cotas acionárias foram vendidas, se o Tribunal vai fiscalizar ou simplesmente vai olhar, porque é como nós estamos falando na educação, as empresas que prestavam serviço estão sendo dispensadas, porque quem assumiu busca como empresário gerar lucro e não fazer a compensação social, que é o papel do Governo, porque Governo não está para obviamente ganhar dinheiro, mas está para atender a população no que lhes falta e dentro desse quadro, Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, nós temos aqui no exercício de 2023, um ingresso de receita de alienação de ativos no total de 3.3 bilhões, sendo 95,16% proveniente de receita de alienação de bens móveis, valor decorrente de alienação das ações da Companhia Paranaense de Energia, com base na Lei Estadual 21.272, de 24 de novembro de 2022, que transformou a Copel em corporação, de acordo com os dados contábeis, enviando ao sistema, verificou-se também que os recursos foram devidamente registrados na fonte 00755, recursos oriundos de "privatização da Companhia Paranaense de Energia, Copel" e sua destinação no exercício de 2023 ocorreu em despesas de capital, conforme demonstrado em tabela, Conselheiro Substituto Sergio Ricardo Valadares Fonseca, receita de capital, esta unidade instrutiva verifica que as receitas de capital que abriga os recursos de investimentos da administração no exercício em análise, representaram 5,91% no conjunto orçamentário, sendo que a previsão final era de 3.3 bilhões e a arrecadação, Senhor Presidente, de 4.8 bilhões. O que significa uma cautelar cassada, hein? O que significa que se realizou 146,77% da previsão, observa-se que sua composição foi decorrente do ingresso de 1,1 bilhão em operações de créditos, 3,1 bilhões em alienação de bens, 388,6 milhões em amortização de empréstimos, 211,2 milhões em transferências de capital e 1,7 milhões em outras receitas de capital, Senhor Presidente, no exercício de 2023, houve o ingresso de receita de alienação de ativos, como falei de 3.3 bilhões e 95,16% proveniente de receitas de alienação de bens móveis, repito, Senhor Conselheiro Mauricio Requião, valor decorrente de alienações de ações da Companhia Paranaense de Energia e repito Lei 21.272 de 24 de novembro de 2022, que transformou a Copel em Corporação, aí vem. Pelo que pude perceber da Lei, Conselheiro Durval Amaral, ela tinha, coloca o Governador como responsável da empresa, no seu CPF, sim foi o que eu trouxe pertinentemente, quando no processo, se não me engano, da Asa Branca Energia Elétrica, preocupado justamente com esse momento agora, com esse momento, porque esse momento, creio eu que talvez, o momento mais importante de tantos momentos importantes que a gente vive aqui, mas o momento mais importante que é as contas do Governador, que nós estamos aqui para quê? Para proteger o estado que nós protege, porque o estado é protetor, também digo isso com legitimidade, porque se estou de pé é porque o estado me protegeu contra a minoria de agentes públicos que querem tomar o estado e nós estamos aqui para proteger o estado desta minoria sordida que querem tomar o estado para si, porque é uma minoria, uma minoria de agentes públicos travestidos de autoridade e cabe a nós com responsabilidade sem nos curvamos, porque cara feia, molecagem e pressão, aqui não pega e se caso eu não tenha uma discussão à altura sobre essa questão, Senhor Presidente, assim como fiz na última sessão, porque não pretendo, em hipótese alguma pedir a irregularidade das contas do Governador, porque sei a boa intenção que ele tem com o nosso Estado e com o nosso povo, mas também me recuso, Senhor Presidente e vou me recusar quantas vezes forem preciso, baseado na Constituição, Conselheiro Substituto Sergio Ricardo Valadares Fonseca, a votar sem o meu convencimento, até achei estranho na última sessão o meu pedido de vista constitucional ser negado, por Vossa Excelência, respeitosamente aqui falando, porque não se pode, alguém, um julgador de contas, Conselheiro Substituto Sergio, julgador de contas, juiz de contas, é porque se colocar toga de magistrado, eu me sinto mal e eu acho que qualquer magistrado, qualquer juiz de conta, qualquer julgador, só pode proferir o seu voto quando a sua consciência está absolutamente em paz e com a certeza do que está proferindo e essa matéria da Copel ela realmente me traz muita preocupação, precatório, educação, segurança, saúde, todas são matérias fundamentais, mas neste caso, Conselheiro Mauricio, me preocupo com o Governador, nós estamos tratando da conta do Governador e uma vez que nós tivemos a oportunidade de cuidar do Governador, porque nós estamos aqui para cuidar do estado, que fica e do Governador que passa, o Governo passa e o estado fica. E como eu disse nós não estávamos aqui antes provavelmente, se tivéssemos poderia ter amenizado a questão e o Governador Beto Richa, talvez não fosse preso, porque nós estamos aqui para orientar, nós estamos aqui para cuidar e não para criminalizar. Então se o Relator puder me dar uma luz sobre essa questão, do que nós estamos falando aqui, das despesas correntes e a não de capital, posso me satisfazer, senão vou pedir vista do processo, me comprometendo a trazer para a próxima sessão". Tem a palavra o Conselheiro Ivan Lelis Bonilha "Senhor Presidente, em relação aqui, enquanto o Conselheiro Fábio Camargo se manifestava, até consultei aqui, nós temos uma prejudicial em relação a esse tema que é o prejudicado, inclusive acho que recém chegou ao gabinete do Relator, para trazer, enquanto não se relatar esse prejudicado, em relação às subsidiárias do poder público, sociedades economia-mista, que eventualmente tenham parte de suas ações e aqui se tratam sim de ações ordinárias, porque essas que dão direito a voto, para decidir os rumos da empresa, então não poderemos levar em consideração qualquer outra posição, então, acho mais prudente, numa prestação de contas do Governador que não se aborde isso, até porque essa é uma questão específica, que está sendo cuidada aqui dentro do Tribunal em relação à manifestação anterior do Conselheiro Mauricio, agradeço, Conselheiro, suas ponderações e também creio que o que nós procuramos é dar continuidade a uma análise eminentemente técnica e que o bom e ajuizado gestor deve usar isso que vamos decidir aqui, esse relatório nosso, esse parecer, com uma verdadeira bússola para o Poder Público, atrás desse trabalho aqui temos os 16 técnicos que estavam na minha assessoria, os outros técnicos do seu gabinete, Vossa Excelência, gentilmente nominou, de todos os Conselheiros que receberam esse voto, a partir de segunda-feira e o que nós estamos entregando aqui é um trabalho coletivo da maior qualidade técnica, com suporte fático inquestionável e com uma proficiência técnica, de última geração, vamos dizer assim, que é um roteiro que gestor nenhum pode abrir mão, que o Governo do Estado do Paraná, saiba bem utilizar essas especificações, esses esmiuçamentos da gestão pública para orientar os rumos. Nós sabemos, hoje, facilmente identificar os gestores que tentam se

antecipar e fazem as coisas com planejamento, aliás sem planejamento não se ganha nem partida de futebol, ultimamente, os atletas ganham assim, que confirmem essa minha assertiva. Então, Presidente e Colegas é assim com muita gratidão aos funcionários que se dedicaram a isso, gostaria de nominá-los aqui, porque nessa última intervenção, gostaria que fosse aprovado um voto de louvor a essa comissão que elaborou esse relatório, que é composta pelo, a partir do coordenador, vou nominá-los por ordem alfabética, o coordenador é o Denis Florentino, e gostaria que fosse registrado nos assentos funcionais essa relevância, esse relevante serviço que prestam ao Estado do Paraná, então o Denis Florentino, Coordenador, depois o André Luiz Fernandes, o Cleonaldo Pereira da Silva, o Eduardo Real de Souza, a Elineri dos Santos Afonso, o Fernando Ferreira Matias, o Fernando Hauer Ritter, o Carlos Augusto Steck, o José Marcelo Chumbinho de Andrade, o Júlio José Pepicelli Júnior, o Leandro Menezes Rodrigues, a Priscila de Fátima Mocelin Del Albuquerque, o Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira, o Rogério Oliveira de Souza, o Saulo Aparecido de Souza e o Thiago Maler Fernandes. Então esses 16 técnicos de auto gabarito do Tribunal, gostaria que fossem registrados votos de louvor. Agradeço mais uma vez a intervenção dos meus Colegas, dizendo que também aceito e incorporo ao meu voto, a ponderação do Colega Ivens Zschoerper Linhares, para dizer que é um trabalho para nós, Fernando, que já vimos aqui filminhos produzidos das contas do Governador, pode até parecer um retrocesso, mas é um avanço incontestável de conteúdo e de precisão no sentido de ser preciso, daquilo que interessa e pode realmente auxiliar e fazer a máquina pública avançar. Obrigado!". Os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nominados pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, com voto de louvor, aprovado pelo Senhor Presidente, Fernando Augusto Mello Guimarães, são: Denis Florentino – matrícula 51.861-1; André Luiz Fernandes – matrícula 50.650-8; Cleonaldo Pereira da Silva – matrícula 51.624-4; Eduardo Real de Souza – matrícula 52.081-0; Elineri dos Santos Afonso – matrícula 51.860-3; Fernanda Cavalcante Lira da Silva – matrícula 52.275-9; Fernando Ferreira Matias – matrícula 51.943-0; Fernando Hauer Ruppel – matrícula 51.617-1; Carlos Augusto Stec – matrícula 51.766-6; José Marcelo Chumbinho de Andrade – matrícula 51.186-2; Júlio José Pepicelli Júnior – matrícula 51.745-3; Leandro Menezes Rodrigues – matrícula 51.670-8; Natashe do Rego Rossato – matrícula 52.026-8; Priscila de Fátima Mocelin de Albuquerque – matrícula 51.460-8; Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira – matrícula 51.461-6; Rogério Oliveira de Souza – matrícula 51.425-0; Saulo Aparecido de Souza – matrícula 51.748-8 e o Tiago Maler Fernandes – matrícula 51.969-3. Tem a palavra o Conselheiro Augustinho Zucchi "Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, vou ser extremamente breve, inicialmente concordando com uma das últimas considerações do Conselheiro Ivan, que faltou planejamento para o nosso Atlético, que acabou sendo rebaixado, mas justamente, queria ressaltar esse trabalho, que li o seu voto e li também a declaração de voto do Conselheiro Maurício, com relação à sua declaração tem uma dúvida só que é com relação a percentual, porque se um de cada 25 alunos, não estão matriculados no colégio, não é 13%, é quatro, mas enfim creio que talvez tenha sido até um erro de impressão, alguma coisa assim, digitalização, qualquer coisa nesse sentido, mas Conselheiro Ivan faço minhas as suas palavras, com relação à equipe, parabéns à equipe que fez esse trabalho, acho que o julgamento de Contas, na verdade o parecer que nós damos sobre as contas do Governador deve ser eminentemente técnico, pautado no trabalho de pesquisa, de acompanhamento, de tudo aquilo que acontece no estado, acho que isso é feito de forma criteriosa, como foi feito pela equipe de Vossa Excelência e trazido aqui nos detalhes, embora demore tempo, mas acredito que seja importante ser colocado para todos e registrado aqui nesta Corte, aquilo que foi feito de acompanhamento do trabalho da equipe que se dignou a fazer este relatório. Acompanho o voto do relator, é a minha posição, Senhor Presidente. Desta forma já está antecipado meu voto". O Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral tem a palavra "Senhor Presidente, só para realçar e cumprimentar todos os que me anteciparam aqui, mas muito especialmente, o Conselheiro Ivan, pelo relato, pela análise que fez, muito criteriosa das contas do Governo, fazendo todo um histórico, toda uma fundamentação, passando pela análise do desenvolvimento econômico do Paraná, do PIB do Estado, questão do emprego no estado, o crescimento da economia que todo leva a esse crescimento a uma situação de pujança do Estado do Paraná, como a quarta economia do Estado, a economia, o estado tem um dos menores índices de desemprego, senão o menor do Brasil, então há todo um trabalho feito ao longo dos últimos anos, não só de um Governo, mas de vários Governos e que esse Governador atual, Governador Ratinho Júnior, tem com muita propriedade aproveitado essa estrutura de anos do Estado do Paraná, de industrialização, de geração de renda, de diversificação da economia e automaticamente colocou o estado, hoje, numa condição, como já disse, não só pelo seu Governo, mas por todos os Governos anteriores, numa condição de muita competitividade em termos de Brasil e nós que aqui já estamos há algum tempo, a gente começa a fazer uma retrospectiva, Conselheiro Ivan, que o Senhor, foi muito feliz como sempre, extremamente técnico, extremamente competente, muito bem assessorado pela sua equipe. Nessa retrospectiva, lembro que na aplicação dos recursos constitucionais na área de saúde, por muitos e muitos e muitos anos, Governos se seguiram colocando para justificar os 12%, colocando despesas que não eram afim da área da saúde e hoje a gente vê o Governo do Paraná, graças a esse crescimento da economia e a boa gestão que tem sido feita, retratada aqui de forma muito criteriosa, por Vossa Excelência, que o Governo investiu 12.2 em saúde, excluindo-se daí qualquer artifício para chegar a esse percentual. Conselheiro Maurício que conhece profundamente de Educação, sem dúvida alguma, sabe da importância que é investir hoje com essa fabulosa arrecadação que tem o estado do Paraná, 32, mais de 32% em educação, então isso demonstra a força da nossa economia e a prioridade que tem se dado na questão da educação. Ciência e tecnologia, então aqueles 2% criado lá na época do constituinte, era algo inatingível no estado do Paraná e agora, superou-se, conforme muito bem colocado aqui pelo Conselheiro Ivan, a marca de 2,42% investidos em ciência e tecnologia, quando a gente vai analisar a questão do comprometimento da receita corrente líquida, com a despesa de pessoal, o Estado está numa situação relativamente boa, diria até uma situação muito boa, então a gente sem nenhuma, só com uma análise técnica nós podemos dizer que realmente o Paraná e essas contas que estão sendo prestadas e analisadas hoje não nos restaria outra alternativa não ser essa mesmo de analisar e dar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas pela sua aprovação, claro que o Conselheiro Ivan muito bem fundamentado e muito criterioso fez uma análise de todos os números, de toda a situação e a preocupação que compartilho e todos nós

aqui, de uma maneira geral também, tem essa preocupação na análise que ele fez, pontual e abriu uma luz porque não adentrou em outros temas na análise das contas, quando analisou a geração futura da questão previdenciária, ele já disse, olha, aqui temos tomada de contas, temos processos próprios que estão sendo analisados, o que reputo muito diligente, muito cauteloso, muito correto e já sinalizou, olha, outros pontos que também possam ser específicos, estão sendo analisados em processos apartados, é o que não contamina as contas do Governador, então isso realmente acaba sendo assim muito impactante e depois veio a proposta do Conselheiro Ivens, ele mesmo à distância em função de um compromisso externo, mas compromisso do Tribunal de Contas, ele faz uma sugestão prontamente atendida pelo Conselheiro Ivan, de transformar uma recomendação em determinação, após isso o Conselheiro Maurício, na sua declaração de voto, acho que foi também muito feliz, e acho que analisou de maneira muito diligente e cuidadosa, não só as contas prestadas de 2023, mas também o plano plurianual que acho que é bacana, porque todo o administrador público tem que se ater ao plano plurianual e ali detectou algumas inconsistências, não suficientemente fortes para contaminar as contas do Governo, mas suficientemente importantes para serem trazidas nesse momento, que não cumprimento de algumas possibilidades, algumas previsões expressas no plano plurianual que não foram cumpridas na área da Educação, então a gente fica assim bastante feliz nesse momento, sempre guardo um ponto crítico em relação, até pela minha própria formação, mas na questão que o Tribunal tem colocado de forma reiterada ao longo dos anos, e claro que pelo princípio do Colegiado sempre me curvarei a decisão Colegiada, mas em relação à questão dos benefícios fiscais, da competitividade que agora o Legislador Federal já decidiu que em 2032, não existirá mais, não poderá mais se ter nenhum tipo de competitividade entre os Estados, mas foi esta competitividade, Conselheiro Ivan, que nos trouxe até aqui, infelizmente, faço sempre um paralelo do que seria da economia do Paraná se nós não tivéssemos industrializado o estado do Paraná. Lembro-me que em 1973, o Prefeito de Curitiba criou a Cidade Industrial de Curitiba e depois houve efetivamente a implantação em 75, 76, a vinda da Volvo, que foi um marco para a indústria automobilística do Estado do Paraná, então se isso não tivesse acontecido lá atrás e depois com todo o processo de industrialização, talvez não tivéssemos uma economia tão pujante como temos hoje. Então, Senhor Presidente, só pela brevidade até porque sei do adiantado da hora, chama para uma possível decisão, votação ou não, mas já quero, também, antecipar o meu voto, se caso persistir o pedido de vista, já vou antecipar o meu voto acompanhando o Conselheiro Relator Doutor Ivan Bonilha". O Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva tem a palavra "Presidente, apenas para esclarecer ao Conselheiro Zucchi, em relação à manifestação que fiz aqui, acho que o Conselheiro, talvez eu tenha me expressado mal, mas veja, quando falei aqui dos 25%, em 2003, um em cada 25 alunos, do ensino médio abandonou a escola, se voltarmos algumas linhas atrás, Vossa Excelência perceberá que a taxa de abandono do ensino médio apurada em 2023, foi de 4.2, não está errado. Exatamente 4.2, o que Vossa Excelência, veja só, eu realmente tenho a dificuldade de compreender que 1/4 de 100, é 25, tenho uma certa limitação, mas o texto, graças à minha assessoria e graças à assessoria, não, graças aos estudos da equipe do Doutor Bonilha, porque eu trouxe esse dado de lá, apenas veja aqui, digo lá, em 2023, um em cada 25 alunos do ensino médio abandonou a escola e um pouquinho atrás, onde tenho lá, destaco dois itens do relatório, digo lá, taxa de abandono do ensino médio em 2023, fiz 4.2". Tem a palavra o Conselheiro Augustinho Zucchi "ok, só que veja só, Conselheiro, apenas para, o seu voto não está incluso ali no relatório do, mas apenas para dizer o seguinte, olha aqui, revelam em 2023, um em cada 25 alunos do ensino médio abandonou a escola, revela um quadro grave, conforme conclusão contida, no relatório final da equipe auxiliar do Relator, significa dizer que 13,4 dos adolescentes de 15 a 17 anos do Estado". O Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva tem a palavra "Vossa Excelência, tem razão, acho que o texto precisa ser corrigido, mas a conta está certa. Digamos que o problema foi mais de português, do que de matemática. E, Presidente, aproveitando que estou com a palavra, apenas gostaria que essas minhas considerações pudessem fazer parte". Tem a palavra o Conselheiro Fabio de Souza Camargo "Senhor Presidente, o Conselheiro Ivan Bonilha, colocou que essa situação seria uma situação mais específica e que no momento as contas pré-julgamento, diria eu, é uma questão um pouco mais ampla e em que pese o brilhantismo da relatoria e a forma extremamente técnica e não poderia ser diferente por se tratando da equipe do nobre Conselheiro Ivan Bonilha, em preparar esse absoluto e coerente resumo, mas como eu disse aqui, antecipadamente, a questão me chama muito atenção em função dessa prevenção, de um equívoco e de uma melhor orientação, como o Conselheiro Ivan Bonilha colocou, é uma cartilha onde nós aqui buscamos sempre, no meu humilde ponto de vista, orientar e jamais criminalizar e tendo esse cuidado com o Governador, com o Governo e acima de tudo com o estado que fica, vou tomar sim a liberdade de manter o meu pedido de vista, me comprometendo a trazer na próxima sessão, porque senão infelizmente, vou ter que fazer mais uma abstenção, uma vez que nós estamos falando aqui da Copel e por eu ter tido a oportunidade de o ano passado ter emitido uma cautelar, como disse que foi cassada em horas, quero realmente ter a oportunidade de passar mais uma madrugada estudando ou quantas madrugadas forem preciso, Conselheiro Augustinho Zucchi, para que possa realmente trazer com a tranquilidade, a consciência de um justo juiz de contas, Conselheiro Substituto Sergio Ricardo Valadares Fonseca, e dessa forma, com respeito, humildade e lealdade a verdade, mantenho o pedido, Senhor Presidente". Não havendo oposição, o pedido de vista ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo, foi deferido pelo Senhor Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. O Relator, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, apresentou seu voto, assim, como o Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, apresentou sua declaração de voto e os Conselheiros Jose Durval Mattos do Amaral, Ivens Zschoerper Linhares e Augustinho Zucchi declararam seus votos, conforme o artigo 213, parágrafo 3º do Regimento Interno. O Senhor Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, aprovou voto de louvor aos servidores mencionados pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha e Maurício Requião de Mello e Silva. O Conselheiro Ivan Lelis Bonilha pede a palavra "só para eu entender, pedido de vista das contas do Governador é de 24 horas, daí a pergunta que faço, Vossa Excelência manterá essa sessão aberta até amanhã ou vai preferir convocar uma sessão extraordinária para quarta-feira que vem? Aliás, não pode mais ser pedido vistas por mais ninguém, pois vem o recesso. Ok, obrigado!". Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às dezoito horas (18h) e vinte e cinco minutos (25min), do dia onze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro

(11/12/2024), o Senhor Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, encerrou a Primeira Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, convocando Sessão Extraordinária para o dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/12/2024), às quatorze horas (14h). E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária do Tribunal Pleno, Maria das Graças Greco, e pelo Presidente do Tribunal Pleno, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

STP - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

1ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

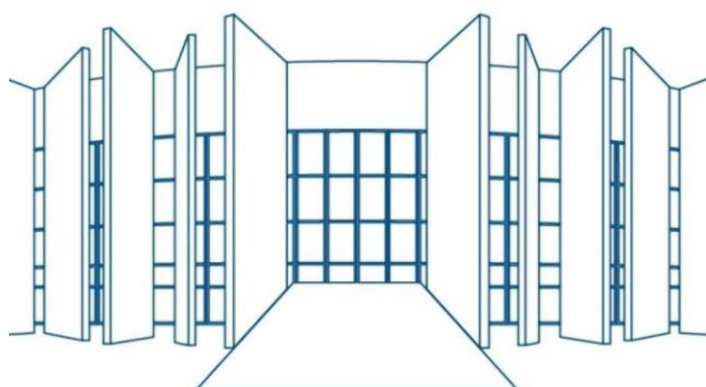
Sem publicações

1ªSECAM - Atas

Sem publicações

1ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

2ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

2ªSECAM - Atas

Sem publicações

2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Sem publicações

Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Sem publicações

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

Sem publicações

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Sem publicações

Auditora MURYEL HEY

Sem publicações

Auditor JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO

Sem publicações



CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



OUVIDORIA DE CONTAS

Sem publicações



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Sem publicações



ATOS DIVERSOS

Resenhas de Distribuição

Sem publicações

Editais

Sem publicações

Despachos

Sem publicações

Informações

Sem publicações

Atos de Alerta Municipais

Sem publicações





TCEPR

COORDENADORIA-GERAL

Sem publicações



TCEPR

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações



TCEPR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GP - Despachos

Sem publicações

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

Sem publicações



TCEPR

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sem publicações



PROSPERA

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiro Corregedor-Geral

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria das Graças Greco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania
- Livio Fabiano Sotero Costa
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Tiago Alvarez Pedroso
- Muryel Hey

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Ivan Lelis Bonilha

Coordenadora da Corregedoria

- Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de Moraes

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

Diretor do MPC

- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Ludiane Manuele Amaral

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCILZ

- Cinthy Pedron Caciatori

Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Rodolfo Brandao de Proença Jaruga

Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

-

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- Felipe Medeiros Vedana

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

Gabinete Auditor Livio Fabiano Sotero Costa – Galfsc

- Suzana Aparecida de Oliveira

Gabinete Auditora Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

Gabinete Auditor José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Joelcio Luiz Kloss

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

-

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Ricardo Labiak Olivastro

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Davi Gemaél de Alencar Lima

Gabinete da Presidência – GP

- Vinicius Greco Pazza

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Elizandro Natal Brollo

Escola de Gestão Pública – EGP

- Vivian Feldens Cetenaeski

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Edson Custódio

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Cintia Aparecida Guizelini Dantas

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Carine Rebelo de Almeida Cesar

Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Meneses

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Jose Augusto Cheute

Controladoria Interna – CI

- Viviane de Medeiros Pires

Gabinete de Assessoria Militar

- Mauro Celso Monteiro

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Djalma Riesemberg Junior

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Leandro Sudré

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Ednilson da Silva Mota

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Levi Rodrigues Vaz

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Vivianeli Araujo Prestes

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Acir José Honório Bueno

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Ricardo Alpendre